

22966 - Pedido de Esclarecimento/22966 - CAMARA MUNICIPAL ARACAJU - SE

"Victor Alexandre Ramos Eduardo"
<victor.eduardo@primebeneficios.com.br>

6 de dezembro de 2023 às 16:17

Para: cpl@aracaju.se.leg.br

Cc: "licitaprime" <licitaprime@primebeneficios.com.br>

22966 - Pedido de Esclarecimento/22966 - CAMARA MUNICIPAL ARACAJU - SE

cpl@aracaju.se.leg.br
cpl@aracaju.se.leg.br

PARA**22966 - CAMARA MUNICIPAL ARACAJU - SE/SE****PREGÃO Nº - Nº 15/2023****PROCESSO Nº - Nº 784/2023**

Sr. Pregoeiro, tudo bem?

Conforme processo em referência, por gentileza, esclareça os pontos abaixo.

ESCLARECIMENTO Nº 1
ESCLARECIMENTO AO SOLUÇÃO SISTEMICA
PREGOEIRO:

5.2. O prazo para atendimento e solução de problemas, assistência técnica, em horas úteis, não poderá ser superior a 04 (quatro) horas.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que para atendimento do item supracitado, onde se refere a solicitação de solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, disponibilizaremos equipe técnica especializada que analisará e reestabelecerá o sistema no menor tempo hábil, tendo em vista a necessidade de utilização por parte da Contratante. Estamos corretos em nosso entendimento de que atenderemos ao solicitado?

Resposta:

ESCLARECIMENTO Nº 2
ESCLARECIMENTO AO TAXA NEGATIVA
PREGOEIRO:

14.1.2. O valor total anual mínimo estimado não pode ser inferior que R\$ 519.200,00 (quinhentos e dezenove mil e duzentos reais), tendo em vista que a Taxa de Administração não poderá ser negativa;

3.1.3. As propostas serão dadas com base no valor total anual da contratação. A proposta deverá ser enviada com o valor da taxa de administração ofertada pela licitante e, na hipótese de esta ser inferior a zero, deverá ser indicado o valor oferecido para o desconto que incidirá sobre os preços dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: De acordo com os itens em divergencia acima, será admitida oferta de taxa negativa?

Resposta:

**ESCLARECIMENTO
ESCLARECIMENTO AO
PREGOEIRO:**

Nº 3

PAGAMENTO DA REDE CREDENCIADA

§26º. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a comprovação dos pagamentos efetuados às Redes de Combustíveis vinculadas a presente prestação do serviço.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que os comprovantes de efetivação dos pagamentos às empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos no mês anterior pela Contratante deverão ser apresentados a partir do segundo mês de vigência do contrato, e assim sucessivamente, e deverá ocorrer somente após o efetivo recebimento do pagamento da Contratante à Contratada, no período preestabelecido na relação Rede X Contratada. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

Resposta:

**ESCLARECIMENTO
ESCLARECIMENTO AO
PREGOEIRO:**

Nº 4

Resposta:

**ESCLARECIMENTO
ESCLARECIMENTO AO
PREGOEIRO:**

Resposta:

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

